

## TERMO DE NOTIFICAÇÃO

**TN/DS/GSB/ESP N.º 011/2021**

**Município: Aracruz (Região Litorânea)**

**Objeto: Fiscalização da qualidade da água bruta, tratada (saída do tratamento) e distribuída - Bloco 1.**

### 1. DA NOTIFICADA

**Notificada:** CESAN - Companhia Espírito Santense de Saneamento  
**CNPJ:** 28.151.363/0001-47  
**Endereço:** Av. Governador Bley , 186 – Centro – CEP: 29010-150, Vitória/ES

### 2. DA NOTIFICANTE

**Notificante:** ARSP - Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo  
**CNPJ:** 26.064.356/0001-82  
**Endereço:** Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955 - Sala 401, Enseada do Suá, Vitória/ES

### 3. DOS FATOS

Foi realizada ação de fiscalização periódica da qualidade microbiológica e físico-química da água bruta, tratada (saída do tratamento) e distribuída pelo prestador de serviços do Município de Aracruz (Região Litorânea) durante o período de Agosto de 2020 a Fevereiro de 2021. Nesta, foram observados procedimentos que não estão em conformidade com o Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde, a legislação aplicável e/ou demais normas técnicas vigentes. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da ARSP, através da Gerência de Saneamento Básico, estão detalhados no relatório RF/DS/GSB/005/2021 e requerem ações urgentes e imediatas.

### 4. DAS AÇÕES A SEREM REALIZADAS PELA NOTIFICADA

A notificada deverá cumprir as Determinações descritas neste documento e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento deste TN, para apresentar Defesa Prévia sobre o objeto do mesmo, podendo inclusive juntar os comprovantes que julgar convenientes. Todos os documentos deverão ser anexados ao processo 2021-4G06S.

### 5. DO AGENTE FISCALIZADOR RESPONSÁVEL

<b>Nome:</b> Priscila Ribeiro Spala	<b>Matrícula:</b> 3283615
<b>Assinatura/Carimbo:</b>	<b>Data:</b>
	<b>Local:</b> Vitória - ES
	<b>Hora:</b>

### 6. DA COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO

<b>Nome:</b>	<b>Matrícula:</b>
<b>Assinatura/Carimbo:</b>	<b>Data:</b>
	<b>Local:</b>
	<b>Hora:</b>

## TERMO DE NOTIFICAÇÃO

**TN/DS/GSB/ESP N.º 011/2021**

**Município: Aracruz (Região Litorânea)**

**Objeto: Fiscalização da qualidade da água bruta, tratada (saída do tratamento) e distribuída - Bloco 1.**

<b>CONSTATAÇÃO C1</b>	<p>Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises microbiológicas realizadas na Saída do Tratamento dos sistemas da região litorânea de Aracruz no período de Agosto de 2020 a Fevereiro de 2021, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• C.1.1 Resultados não conformes com o Anexo 01 do Anexo XX quanto ao parâmetro Coliformes Totais nos meses de Out/20 e Dez/20 na saída da ETA Coqueiral.</li> <li>• C.1.2 Resultados não conformes com o Anexo 01 do Anexo XX quanto ao parâmetro Coliformes Totais nos meses de Set/20, Nov/20 e Dez/20 na saída da ETA Barra do Riacho.</li> <li>• C.1.3 Resultados não conformes com o Anexo 01 do Anexo XX quanto ao parâmetro Coliformes Totais nos meses de Out/20, Nov/20 e Dez/20 na saída da ETA Barra do Sahy.</li> <li>• C.1.4 Resultados não conformes com o Anexo 01 do Anexo XX quanto ao parâmetro Coliformes Totais nos meses de Ago/20, Out/20 e Nov/20 na saída da ETA Santa Cruz.</li> <li>• C.1.5 Resultados não conformes com o Anexo 01 do Anexo XX quanto ao parâmetro Coliformes Totais nos meses de Set/20 e Nov/20 na saída da ETA Vila do Riacho.</li> </ul>		
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	<p>Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 04122019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.</p>		
<b>NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018</b>	Grupo 4	Artigo 15	Inc. VII
	<p>Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.</p>		
<b>PENALIDADE C1:</b>	MULTA DE	R\$ 3.494,93	A R\$ 4.886,54

<b>CONSTATAÇÃO C2</b>	<p>Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises microbiológicas realizadas na Rede de Distribuição dos sistemas da região litorânea de Aracruz no período de Agosto de 2020 a Fevereiro de 2021, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• C.2.1 Resultados não conformes quanto ao padrão Escherichia Coli na Rede de Distribuição do SAA de Santa Cruz, segundo o Anexo 01 do Anexo XX no mês de Out/20;</li> <li>• C.2.2 Resultados não conformes quanto ao padrão Coliformes Totais na Rede de Distribuição do SAA de Coqueiral, segundo o Anexo 01 do Anexo XX nos meses de Set/20 e Out/20;</li> <li>• C.2.3 Resultados não conformes quanto ao padrão Coliformes Totais na Rede de Distribuição do SAA de Barra do Riacho, segundo o Anexo 01 do Anexo XX nos meses de Set/20 e Out/20;</li> <li>• C.2.4 Resultados não conformes quanto ao padrão Coliformes Totais na Rede de Distribuição do SAA de Santa Cruz, segundo o Anexo 01 do Anexo XX nos meses de Set/20, Out/20, Dez/20 e Fev/21;</li> </ul>		
-----------------------	--	--	--

## TERMO DE NOTIFICAÇÃO

**TN/DS/GSB/ESP N.º 011/2021**

**Município: Aracruz (Região Litorânea)**

**Objeto: Fiscalização da qualidade da água bruta, tratada (saída do tratamento) e distribuída - Bloco 1.**

	<ul style="list-style-type: none"> <li>C.2.5 Resultados não conformes quanto ao padrão Coliformes Totais na Rede de Distribuição do SAA de Vila do Riacho, segundo o Anexo 01 do Anexo XX nos meses de Ago/20 e Jan/21;</li> </ul>			
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 04122019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.			
<b>NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018</b>	Grupo 4	Artigo 15	Inc. VII	
	Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.			
<b>PENALIDADE C2:</b>	MULTA DE	R\$ 3.494,93	A	R\$ 4.886,54

<b>CONSTATAÇÃO C3</b>	Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises de turbidez realizadas após a filtração dos sistemas da região litorânea de Aracruz no período de Agosto de 2020 a Fevereiro de 2021, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:			
	<ul style="list-style-type: none"> <li>C.3.1. Ausência de dados para o parâmetro Turbidez na Saída da Filtração estabelecido no Anexo 02 e 03 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05/2017 para os SAA de Coqueiral, Barra do Riacho, Vila do Riacho, Barra do Sahy e Santa Cruz.</li> </ul>			
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 04122019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.			
<b>NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018</b>	Grupo 3	Artigo 14	Inc. XI	
	Deixar de encaminhar e/ou fornecer informações e documentos à ARSP, na forma e nos prazos estabelecidos nos regramentos vigentes.			
<b>PENALIDADE C3:</b>	MULTA DE	R\$ 2.224,04	A	R\$ 3.494,93

<b>CONSTATAÇÃO C4</b>	Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises físico-químicas realizadas na saída do tratamento dos sistemas da região litorânea de Aracruz no período de Agosto de 2020 a Fevereiro de 2021, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:			
	<ul style="list-style-type: none"> <li>C.4.1. Número de amostras coletadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05/2017 na Saída no Tratamento para verificação do parâmetro de Turbidez, cor, cloro, Ph e flúor nos SAA Vila do Riacho, Barra do Riacho e Barra do Sahy período compreendido entre agosto de 2020 e fevereiro de 2021;</li> <li>C.4.2. Número de amostras coletadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05/2017 na Saída no Tratamento</li> </ul>			

## TERMO DE NOTIFICAÇÃO

**TN/DS/GSB/ESP N.º 011/2021**

**Município: Aracruz (Região Litorânea)**

**Objeto: Fiscalização da qualidade da água bruta, tratada (saída do tratamento) e distribuída - Bloco 1.**

	para verificação dos parâmetros de Turbidez, cor, cloro, Ph e flúor no SAA Coqueiral nos meses de Ago/20, Set/20, Nov/20, Dez/20, Jan/20 e Fev/20;			
	<ul style="list-style-type: none"> <li>C.4.3. Número de amostras coletadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05/2017 na Saída no Tratamento para verificação dos parâmetros de Turbidez, cor, cloro e Ph no SAA Santa Cruz nos meses de Ago/20, Set/20, Out/20 e Fev/20;</li> <li>C.4.4. Número de amostras coletadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05/2017 na Saída no Tratamento para verificação do parâmetro Flúor no SAA Santa Cruz nos meses de Ago/20, Set/20, Out/20, Nov/20 e Fev/20;</li> </ul>			
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 04122019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.			
<b>NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018</b>	Grupo 4	Artigo 15	Inc. VI	
	Deixar de realizar controle de qualidade de água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente.			
<b>PENALIDADE C4:</b>	MULTA DE	R\$ 3.494,93	A	R\$ 4.886,54

<b>CONSTATAÇÃO C5</b>	Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises físico-químicas realizadas no Sistema de Distribuição (Reservatório e Rede) dos sistemas da região litorânea de Aracruz no período de Agosto de 2020 a Fevereiro de 2021, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:			
	<ul style="list-style-type: none"> <li>C.5.1. Número de amostras coletadas inferiores ao preconizado no §3º Art. 41 e Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 na Rede de Distribuição para verificação dos parâmetros Cloro Residual (Out/20) e Turbidez (Ago/20) para o SAA de Vila do Riacho;</li> <li>C.5.2. Número de amostras coletadas inferiores ao preconizado no §3º Art. 41 e Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 na Rede de Distribuição para verificação do parâmetro Cloro Residual (Out/20) para o SAA de Barra do Riacho;</li> <li>C.5.3. Número de amostras coletadas inferiores ao preconizado no §3º Art. 41 e Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 na Rede de Distribuição para verificação do parâmetro Turbidez (Fev/20) para o SAA de Barra do Sahy;</li> </ul>			
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 04122019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.			
<b>NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018</b>	Grupo 4	Artigo 15	Inc. VI	
	Deixar de realizar controle de qualidade de água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente.			
<b>PENALIDADE C5:</b>	MULTA DE	R\$ 3.494,93	A	R\$ 4.886,54

## TERMO DE NOTIFICAÇÃO

**TN/DS/GSB/ESP N.º 011/2021**

**Município: Aracruz (Região Litorânea)**

**Objeto: Fiscalização da qualidade da água bruta, tratada (saída do tratamento) e distribuída - Bloco 1.**

<b>CONSTATAÇÃO C6</b>	Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises físico-químicas realizadas no Sistema de Distribuição (Reservatório e Rede) dos sistemas da região litorânea de Aracruz no período de Agosto de 2020 a Fevereiro de 2021, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:			
	<ul style="list-style-type: none"> <li>C.6.1. Apresentou resultado de Cloro Residual Livre abaixo do preconizado no Art. 34 da Port. De Cons. Nº 05/2017 na Rede de Distribuição dos SAA Barra do Riacho (Ago/20), Barra do Sahy (Ago/20 e Set/20) e Santa Cruz (Ago/20, Set/20 e Jan/21).</li> </ul>			
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 04122019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.			
<b>NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018</b>	Grupo 4	Artigo 15	Inc. VII	
	Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.			
<b>PENALIDADE C6:</b>	MULTA DE	R\$ 3.494,93	A	R\$ 4.886,54

<b>CONSTATAÇÃO C7</b>	Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises físico-químicas realizadas no Sistema de Abastecimento de Água da região litorânea de Aracruz no período de Agosto de 2020 a Fevereiro de 2021, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:			
	<ul style="list-style-type: none"> <li>C.7.1. Resultados acima do valor máximo permitido para o parâmetro Trihalometanos nos SAA Santa Cruz, Vila do Riacho e Barra do Sahy no mês de Nov/20.</li> <li>C.7.2. Resultados acima do valor máximo permitido para o parâmetro Trihalometanos nos SAA Barra do Riacho e Coqueiral nos meses de Nov/20 e Dez/20.</li> <li>C.7.3. Resultados acima do valor máximo permitido para o parâmetro Ácidos Haloacéticos no SAA Santa Cruz no mês de Nov/20.</li> <li>C.7.4. Resultados acima do valor máximo permitido para o parâmetro Ácidos Haloacéticos no SAA Barra do Riacho nos meses de Nov/20 e Dez/20.</li> </ul>			
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 04122019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.			
<b>NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018</b>	Grupo 4	Artigo 15	Inc. VII	
	Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.			
<b>PENALIDADE C7:</b>	MULTA DE	R\$ 3.494,93	A	R\$ 4.886,54

## TERMO DE NOTIFICAÇÃO

**TN/DS/GSB/ESP N.º 011/2021**

**Município: Aracruz (Região Litorânea)**

**Objeto: Fiscalização da qualidade da água bruta, tratada (saída do tratamento) e distribuída - Bloco 1.**

### 8. DAS DETERMINAÇÕES

**Determinações D1, D2, D6 e D7:** A Cesan deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.

**Prazo para atendimento:** Imediato.

**Determinações D4 e D5:** A Cesan deve realizar controle de qualidade de água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente.

**Prazo para atendimento:** Imediato.

**Determinações D3:** A Cesan deve encaminhar e/ou fornecer informações e documentos à ARSP, na forma e nos prazos estabelecidos nos regramentos vigentes.

**Prazo para atendimento:** 5 dias úteis.

### 9. ANEXOS

Relatório de Fiscalização RF/DS/GSB/005/2021.